

Portaria nº 011/2021 SESCOOP/ES
--

PORTARIA SESCOOP/ES Nº 011/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DEFINE OS PARÂMETROS DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO SESCOOP/ES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E MBA E OS HONORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS NAS CONTRATAÇÕES.

O Superintendente do SESCOOP/ES, nos termos de sua competência disposta no Art. 12, do Regimento Interno do SESCOOP/ES - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Espírito Santo, **RESOLVE** baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º - Definir os parâmetros de participação financeira do SESCOOP/ES nos valores referentes a cursos de Pós-graduação e MBA, além de cursos, palestras e treinamentos a serem realizados em eventos e atividades de Capacitação e Formação Profissional, Promoção Social e Monitoramento.

Art. 2º - Para cursos de Pós-graduação e MBA, o SESCOOP/ES apoiará em até 70% (setenta por cento) do valor do curso, desde que limitado ao valor do recurso descentralizado disponível para o uso da cooperativa beneficiária.

Art. 3º - O valor praticado pelo SESCOOP/ES, na contratação de serviços para execução dos projetos, respeitará os seguintes limites:

I - O valor da hora/aula será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**;

II – O valor para palestras presenciais, de até 3h, será de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Portaria nº 011/2021 SESCOOP/ES
--

§1º – Enquadra-se como **curso** as atividades educacionais com a definição de uma intencionalidade pedagógica que visam atualizar, ampliar ou complementar competências profissionais adquiridas na formação profissional. Também se enquadram as atividades que visam o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício de uma profissão ou tarefa/processo na organização. Também se enquadra neste valor hora/aula, outras tipologias como: instrução prática assistida, workshops e oficinas.

§ 2º - Enquadra-se como **palestra** a atividade que consiste na exposição de tema relevante à realidade atendida, proferida por profissional que domine o assunto, cujo objetivo é repassar, informar, sensibilizar e promover as atividades técnicas, institucionais e acadêmicas.

Art. 4º – O valor praticado pelo SESCOOP/ES na contratação de serviços para programas e projetos específicos:

I – O valor da hora/aula será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para participação no programa FORMACOOOP.

§1º – Enquadram-se nestas atividades, os módulos sequenciais e complementares do Programa de Formação de Dirigentes e Gestores de Cooperativas (FORMACOOOP), ação centralizada realizada anualmente pelo SESCOOP/ES, que tem por objetivo de gerar aos cooperados e colaboradores ligados à gestão das cooperativas, a oportunidade de adquirirem e/ou ampliarem seus conhecimentos sobre o processo de gestão e governança das cooperativas.

§2º – O direito de uso de imagem e voz em relação as palestras, cursos, eventos e outros contratados nos termos desta portaria serão de exclusividade do SESCOOP/ES.

Art. 5º - Nos casos em que a pessoa jurídica ou profissional autônomo cadastrado, praticar o valor de hora aula para o curso ou palestra superior ao estipulado por esta

Portaria nº 011/2021 SESCOOP/ES
--

portaria, em virtude de sua elevada especialização e experiência nas áreas e subáreas cadastradas, poderá requerer a revisão do valor da hora aula para o projeto no qual foi convidado a prestar o serviço, devendo ser aprovado pelo Analista de Desenvolvimento Humano do SESCOOP/ES e pelo Gerente de Desenvolvimento Cooperativista.

§1º – Havendo disponibilidade financeira para o referido projeto em serviços de instrutoria, a pessoa jurídica ou profissional autônomo cadastrada deverá enviar 03 (três) notas fiscais ou RPA (requisição de pagamento autônomo), emitidas em um período igual ou inferior a 02 (dois) anos, com descrição do serviço executado (que deverá ser compatível com a área e a subárea cadastrada no edital) e a carga horária realizada que comprovem os honorários praticados no mercado. Nos casos em que não houver a descrição da carga horária no corpo da nota fiscal ou RPA, o profissional poderá enviar outros documentos comprobatórios. Também poderá ser usado para comprovação de valor de hora aula praticada, o histórico de contratações do profissional registrado no GDH (Sistema de Gestão de Desenvolvimento Humano), sistema que é utilizado para fazer o controle de registro e contratação de instrutores, por diversas unidades estaduais do SESCOOP.

§2º – Após o deferimento do pedido de revisão dos valores, pelo Analista de Desenvolvimento Humano do SESCOOP/ES e pelo Gerente de Desenvolvimento Cooperativista, o processo será enviado para análise e aprovação do Superintendente do SESCOOP/ES, cabendo ao mesmo, a decisão final de aprovação ou não.

§3º – Com vistas a subsidiar a análise do pedido de revisão do valor hora/aula para palestra ou curso, o Analista de Desenvolvimento Humano do SESCOOP/ES poderá solicitar ao profissional cadastrado, outros documentos complementares que atestem o pleito.

§4º – As solicitações negadas serão respondidas através de e-mail do profissional cadastrado, com as devidas justificativas.

Portaria nº 011/2021 SESCOOP/ES
--

Art. 6º - Nas contratações de profissionais autônomos e/ou com valores superiores ao estabelecido na tabela acima, e de pessoas jurídicas que não fazem parte do cadastro de instrutores do SESCOOP/ES, somente poderão ser efetivadas com aprovação da Diretoria Executiva do SESCOOP/ES.

Parágrafo único – A contratação de que se trata o caput, seguirá o processo de licitação, ou, quando for o caso, dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a resolução n.º 850/2012 do SESCOOP NACIONAL.

Art. 7º - Caso o valor contratado ultrapasse o limite máximo de participação do SESCOOP/ES, o evento somente será realizado mediante contrapartida financeira do valor excedente pela cooperativa a que se vincula.

Parágrafo único – No caso previsto no caput, o valor excedente deverá ser informado ao SESCOOP/ES.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Superintendente do SESCOOP/ES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D243-1FD7-BDBA-7676> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D243-1FD7-BDBA-7676



Hash do Documento

1927BE6BA07AEE67F070908F1A3870093AAF11D9D3091D3D535D23690799CC1A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2021 é(são) :

- Carlos André Santos de Oliveira (Signatário) - 751.***.***-53 em 29/10/2021 17:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: carlosandre@ocbes.coop.br

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 29 2021 17:50:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.3211626 Longitude: -40.3179653 Accuracy: 7128.502066364495

IP 189.112.172.44

Assinatura:



Hash Evidências:

6AC378FAE0E7FBC700438BA5D506602E184CD1F7A451AB61638E950D0504B665

- Juliana Lacerda Rangel (Signatário) - 130.***.***-06 em 29/10/2021 17:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 29 2021 17:05:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.3212226 Longitude: -40.3180252 Accuracy: 7133.032442246789

IP 189.112.172.44

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a trailing flourish.

Hash Evidências:

B4AF4003FA7A98D17E093FFAE2B0C8A8E23F968E89C88DE36B2FBB9B005A4554

